Minor em Serviço Social

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Política Social I	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Intervenção Psicossocial	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Desenvolvimento Comunitário	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Acção Social na Área da Família	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Acção Social na Área da Saúde Mental	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Acção Social na Área da Gerontologia	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Acção Social na Área do Emprego e Formação Profissional	PolSoc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Noções de Psicopatologia	Psic	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia da Família I	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Política Social II	PolSoc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Intervenção Social com Grupos	PolSoc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Acção Social na Área da Deficiência	PolSoc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Acção Social na Área da Exclusão Social	PolSoc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia da Família II	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Psicologia Intercultural	Psic	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Cultura, Sociedade e Novas Tecnologias	Antrop	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sócio- Antropologia da Saúde	CSau	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Estágio	PolSoc	Anual	312	OT: 30 ...	12	Obrigatória
Sociologia Geral I	Soc	1.º semestre	156	OT: 15 ...	6	*
Sociologia Geral II	Soc	2.º semestre	156	OT: 15 ...	6	*

* A frequência desta unidade curricular é obrigatória para os estudantes provenientes de outros cursos *(maior)* que pretendam inscrever-se no *minor* em Serviço Social.

Minor em Sociologia

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Sociológicas: Tradições Clássicas	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Teorias Sociológicas: Correntes Contemporâneas	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Sociologia e Sociedade	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Obrigatória
Sociedade Portuguesa Contemporânea	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia das Migrações I	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia da Família I	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia Urbana	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Modernidade e Desigualdades Sociais	Soc	5.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia das Migrações II	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia da Família II	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia da Arte	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sócio-Antropologia da Saúde	CSau	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Elites e Movimentos Sociais	CPol	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Cultura, Sociedade e Novas Tecnologias	Antrop	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Introdução à Sociologia da Informação	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Globalização, Cidadania e Identidades	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia da Cultura	Soc	6.º semestre	156	OT: 15 ...	6	Optativa
Sociologia Geral I	Soc	1.º semestre	156	OT: 15 ...	6	*
Sociologia Geral II	Soc	2.º semestre	156	OT: 15 ...	6	*

* A frequência desta unidade curricular é obrigatória para os estudantes provenientes de outros cursos *(maior)* que pretendam inscrever-se no *minor* em Sociologia.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1572-A/2007

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a comissão científica do senado aprovou, pela deliberação n.º 235/2006, de 6 de Novembro de 2006, a adequação do 2.º ciclo de estudos em Microbiologia Clínica.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Microbiologia Clínica.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O 2.º ciclo em Microbiologia Clínica procurará fornecer as bases e aprofundar os conhecimentos e capacidades de actuação em áreas específicas da Microbiologia Clínica.

O curso permitirá aos discentes:

Desenvolver o exercício da metodologia científica na área da Microbiologia Clínica;
Avaliar diferentes estratégias de diagnóstico actual em Microbiologia Clínica;
Analisar os fundamentos microbiológicos para a terapêutica antimicrobiana e desenvolver o estudo de mecanismos clinicamente relevantes de resistência aos antimicrobianos;
Analisar os fundamentos microbiológicos das doenças infecciosas;
Analisar metodologias de caracterização molecular de microrganismos patogénicos;
Avaliar os riscos microbiológicos na cadeia alimentar.

2 — O grau de mestre em Microbiologia Clínica é conferido aos alunos que tiverem obtido 120 créditos; Através da aprovação no curso de especialização em Microbiologia Clínica, (60 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (60 créditos) — dissertação de natureza científica original e aprovação do seu relatório final.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

10 de Novembro de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

Relatório de adequação de mestrado (despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março)

Responsável do curso: Prof. Doutor J. Melo Cristino

A — Identificação do ciclo de estudos actualmente em funcionamento de cuja reorganização resulta o ciclo de estudos submetido a registo — curso de mestrado.
B — Estrutura curricular e plano de estudos, apresentados nos termos das normas técnicas aprovadas pelo despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio (anexo II):

1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade — Faculdade de Medicina.
3 — Curso — Microbiologia Clínica.
4 — Grau de mestre.
5 — Área científica predominante do curso — Microbiologia e Parasitologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Microbiologia e Parasitologia	M-P	120	
Total		120	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações.

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

Microbiologia Clínica

Mestrado

Microbiologia e Parasitologia

1.º semestre

QUADRO 1 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bacteriologia Clínica	M-P	Semestral	168	90	6	
Virologia Clínica	M-P	Semestral	168	90	6	
Parasitologia Clínica	M-P	Semestral	168	90	6	
Micologia Clínica	M-P	Semestral	168	90	6	
Microbiologia Alimentar	M-P	Semestral	168	90	6	

2.º semestre

QUADRO 2 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Diagnóstico Microbiológico	M-P	Semestral	168	90	6	
Patogénese Microbiana	M-P	Semestral	168	90	6	
Comunicação em Ciência	M-P	Semestral	112	60	4	
Infecciologia	M-P	Semestral	112	60	4	
Imunidade e infecção	M-P	Semestral	168	90	6	
Métodos Matemáticos em Microbiologia	M-P	Semestral	112	60	4	

3.º e 4.º semestres

QUADRO 3 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação I	M-P	Semestral	112	60	4	
Metodologia de Investigação II	M-P	Semestral	112	60	4	
Dissertação	M-P	–	1456	800	52	

C — Descrição sumária dos objectivos visados pelo ciclo de estudos:

O 2.º ciclo em Microbiologia Clínica procurará fornecer as bases e aprofundar os conhecimentos e capacidades de actuação em áreas específicas da Microbiologia Clínica;

O curso permitirá aos discentes:

Desenvolver o exercício da metodologia científica na área da Microbiologia Clínica;

Avaliar diferentes estratégias de diagnóstico actual em Microbiologia Clínica;

Analisar os fundamentos microbiológicos para a terapêutica antimicrobiana e desenvolver o estudo de mecanismos clinicamente relevantes de resistência aos antimicrobianos;

Analisar os fundamentos microbiológicos das doenças infecciosas;

Analisar metodologias de caracterização molecular de microrganismos patogénicos;

Avaliar os riscos microbiológicos na cadeia alimentar.

D — Fundamentação sucinta do número de créditos que, com base no trabalho estimado dos alunos, é atribuído a cada unidade curricular, incluindo os inquéritos realizados aos estudantes e docentes tendo em vista esse fim:

A avaliação sistemática da licenciatura em Microbiologia e os anos de desenvolvimento do mestrado em Microbiologia Clínica, actualmente na sua 5.ª edição, são a base de sustentação para a actual proposta desenvolvida na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

O valor de créditos a atribuir a cada unidade curricular dos dois primeiros semestres varia entre 4 e 6 créditos. Esta diferenciação decorre dos conteúdos, métodos e tempos considerados necessários para a sua assimilação por parte do aluno, bem como o número de horas tanto de contacto como de trabalho autónomo requeridas pelos conteúdos de cada unidade;

No total, as unidades curriculares dos dois primeiros semestres perfazem 60 créditos e configuram o 2.º ciclo de estudos, estando em conformidade com os requisitos da alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na qual se estipula deverem corresponder a um mínimo de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos;

Nos 3.º e 4.º semestres prevêem-se igualmente 60 créditos, dos quais 52 atribuídos à dissertação, em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na qual se estipula deverem corresponder a um mínimo de 35% do total dos créditos do ciclo de estudos.

E — Fundamentação sucinta do número total de créditos e da consequente duração do ciclo de estudos:

As bases desenvolvidas nesta proposta de 2.º ciclo visam acolher discentes que tenham completado primeiros ciclos nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Bioquímicas e afins. A avaliação de número de créditos teve por base as necessidades de ensinos tutorais, práticos e teóricos;

O desenvolvimento de uma dissertação passará por um trabalho experimental acompanhado, durante o 2.º ano do ciclo de estudos;

O plano curricular baseou-se na necessidade do fornecimento de conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento de temas avançados na área de estudos considerada a discentes com formações diversas de primeiros ciclos.

F — Demonstração sumária da adequação da organização do ciclo de estudos e metodologias de ensino:

a) À aquisição das competências a que se refere o n.º 1 do anexo III.B do despacho:

As competências nesta área envolvem metodologias de ensino tutorado, teórico e especialmente prático, através de trabalho a desenvolver em laboratório;

Saber aplicar os conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados como sejam as várias vertentes da Microbiologia — na Bacteriologia Clínica, Virologia Clínica, Parasitologia Clínica, Micologia Clínica — ou multidisciplinares tais como a Microbiologia Alimentar e a aplicação de Métodos Matemáticos em Microbiologia;

Capacidade para integrar conhecimentos em Microbiologia Clínica, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes quer a especialistas ou a não especialistas de uma forma clara e sem ambiguidades;

Desenvolver competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado e autónomo em Microbiologia Clínica.

b) Aos objectivos a que se refere o n.º 5 do anexo III.B do despacho:

O plano de estudos proposto confere ao discente uma visão alargada da Microbiologia Clínica, assegurando uma sólida especialização académica nesta área. As competências adquiridas serão expandidas e solidificadas pelo desenvolvimento de um trabalho de investigação, que se pretende original e em que se espera que o discente desenvolva um trabalho inovador.

G — Análise comparativa entre a organização fixada para o ciclo de estudos e a de cursos de referência com objectivos similares ministrados no espaço europeu:

Existem vários cursos de mestrado em microbiologia médica/clínica no espaço europeu com objectivos similares ao mestrado proposto, dos quais destacamos:

Mestrado em Microbiologia Médica, Liverpool School of Tropical Medicine, Reino Unido;

Mestrado em Microbiologia Médica, School of Biomedical and Molecular Sciences, University of Surrey, Reino Unido;

Mestrado em Microbiologia Médica, London School of Hygiene and Tropical Medicine, University of London, Reino Unido;

Mestrado em Microbiologia Médica, The University of Manchester, Reino Unido;

Mestrado em Microbiologia Médica, University of West England, Bristol, Reino Unido;

Mestrado em Microbiologia Clínica, Barts and The London Queen Mary´s School of Medicine and Dentistry;

Mestrado em Microbiologia Médica Molecular, University of Aberdeen, Reino Unido;

Mestrado em Infecciologia, Microbiologia, Virologia e Imunologia, Université Paris 7, Denis Direrot, França.

H — Descrição concisa da forma como os resultados da avaliação externa, quando tenha sido realizada, foram incorporados na organização do ciclo de estudos — não foi feita avaliação externa.

ANEXOS

O 2.º ciclo de estudos em Microbiologia Clínica não terá ensino Clínico.

No que se refere a recursos sobre instalações, equipamentos e outros apoios serão da responsabilidade das Faculdades de Medicina e Farmácia da Universidade de Lisboa.

9 de Julho de 2007. — O Responsável do Curso, *J. Melo Cristino*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação n.º 1277-A/2007

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de Abril de 2007, a deliberação n.º 656/2007, relativa à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Alimentação Colectiva, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, procede-se à sua rectificação.

Onde se lê:

«Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A Universidade do Porto através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP) confere o grau de mestre em Alimentação Colectiva.»

deve ler-se:

«Artigo 2.º

Grau de mestre

1 — A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP), confere o grau de mestre em Alimentação Colectiva.

2 — O grau de mestre em Alimentação Colectiva pela FCNAUP pressupõe:

a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que no seu conjunto se designam de curso de mestrado (60 créditos). Este conjunto de unidades curriculares tem a duração de dois semestres;

b) A elaboração de uma dissertação de natureza científica, de um trabalho de projecto, ou de um relatório de estágio de natureza profissional, originais e especialmente realizados para o efeito, sua discussão e aprovação.»

Onde se lê:

«Artigo 4.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O Director do ciclo de estudos poderá ser um professor catedrático, ou um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo presidente do conselho directivo directamente interveniente no ciclo de estudos.

3 — Ao director do ciclo de estudos compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o ciclo de estudos e os docentes da FCNAUP responsáveis pela leccionação das unidades curriculares do curso.

c) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes da FCNAUP, responsáveis pelo ciclo de estudos, propostas de organização ou de alteração de planos de estudo, ouvida a comissão científica, as quais devem incluir os objectivos das unidades curriculares e os seus contributos para a formação dos estudantes, ao nível dos conteúdos programáticos;

d) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos estatutariamente competentes da FCNAUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos;

e) Validar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as unidades curriculares do curso;

f) Garantir que as fichas de unidade curricular, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente todos os elementos exigidos pela comissão científica;

g) Assegurar que as fichas de unidade curricular estejam inseridas no sistema de informação da unidade orgânica e sejam divulgadas junto dos estudantes no início de cada ano lectivo;

h) Velar pela elaboração, por parte dos docentes, e a publicitação, nas 48 horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;

i) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos estudantes, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação;

j) Elaborar e submeter ao presidente do conselho directivo anualmente, um relatório sobre o seu funcionamento, ao qual serão anexos os relatórios das unidades curriculares, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do ciclo de estudos, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;

l) Organizar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudo;

m) Presidir às reuniões da comissão científica do ciclo de estudos e da comissão de acompanhamento;

n) Promover a regular auscultação dos estudantes do ciclo de estudos e dos docentes ligados à leccionação das unidades curriculares do curso.

4 — A comissão científica do ciclo de estudos é constituída por três a cinco docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, designados pelo Director do ciclo de estudos.

5 — Compete à comissão científica do ciclo de estudos:

a) Promover a coordenação curricular do ciclo de estudos;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das unidades curriculares;

c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso a docentes de outras unidade(s) orgânica(s) da UP envolvida(s) na sua leccionação;

d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;

e) Elaborar e submeter ao presidente do conselho directivo o regulamento deste.

6 — A comissão de acompanhamento do ciclo de estudos é constituída paritariamente por docentes ou investigadores e por estudantes do ciclo de estudos.

7 — A comissão de acompanhamento deverá ter um número de membros suficientemente pequeno para que possa funcionar de uma forma regular e empenhada.

8 — À comissão de acompanhamento compete verificar o normal funcionamento do ciclo de estudos e propor ao seu director medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.»

deve ler-se:

«Artigo 3.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do ciclo de estudos poderá ser um professor catedrático, ou um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo presidente do conselho directivo directamente interveniente no ciclo de estudos.

3 — Ao director do ciclo de estudos compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o ciclo de estudos e os docentes da FCNAUP responsáveis pela leccionação das unidades curriculares do curso;

c) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos estatutariamente competentes da FCNAUP, propostas de organização ou de alteração de planos de estudo, ouvida a comissão científica, as quais devem incluir os objectivos das unidades curriculares e os seus contributos para a formação dos estudantes ao nível dos conteúdos programáticos;